JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Administração 2

Secretaria de Educação 2

Secretaria de Saúde 5

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 6

Poder Legislativo 6

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2025

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Rute Cristina Bueno	336.024.138-02	Professor de Educação Especial	1.843/2022
Rodrigo Lessa Ferreira	357.617.988-75	GP IX – Cirurgião Dentista	731/2024
Monica de Cassia Moreira	346.353.368-59	AA IV – Almoxarife	1.843/2022
Bianca Giraldi Pereira	501.757.818-85	AA V – Cuidador Social	731/2024
Enzo Germano Rodrigues Lopes	461.618.898-03	AS II – Zelador de Praças Esportivas	731/2024
Jessica Albuquerque Monteiro de Ataide	360.164.688-94	AA I – Inspetor de Alunos	538/2025
Amanda Ranzatti	400.229.828-09	AA I – Inspetor de Alunos	538/2025
Rodrigo de Oliveira	395.216.538-76	AA VII – Secretario de Escola	538/2025
Luara Maciel	507.177.718-57	AA VII – Secretario de Escola	538/2025
Ana Cláudia Gonçalves Roman	500.919.158-05	Professor Adjunto de Educação Infantil	538/2025
Kesia Silva Pereira Pinheiro	335.357.168-02	Professor de Educação Infantil I	538/2025
Maria Paula Cesar	116.785.256-77	Professor de Educação Infantil I	538/2025
Beatriz Pollettini Medici	526.744.978-40	Professor de Educação Infantil I	538/2025
Renata Tarossi Borin Recchia	286.616.468-71	Professor de Educação de Jovens e Adultos II	538/2025
Caio Marcelo Galizoni Avancini	410.718.378-50	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	538/2025

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 11 de julho de 2025.

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMEI Nº 04/2025

processo eletivo | função de Gestor de Unidade Escolar

Fundamento Legal: Lei Complementar nº 5.785/2019

A Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 5.785, de 03 de junho de 2019, torna público que realizará Processo Eletivo para **Gestor de Unidade Escolar**, nos termos do presente Edital.

1. Do preenchimento da função de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

1.1. 1 (uma) vaga para a **EMEB "Heitor Soares”**, instalada na Rua Raimundo Marim, 184 - Figueiredo.

1.1.1. Em observação ao Processo nº 3299/25, a designação para atuação na unidade mencionada no item 1.1 ocorrerá até o dia 30 de setembro de 2025.

1.2. 1 (uma) vaga para a **EMEB "Dr. Marco Antônio Líbano dos Santos”**, instalada na Rua Prof. Jose Silveira Souza, 160 - Loteamento Popular Istor Luppi.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Registro de candidatura, através do modelo de requerimento disponibilizado pela plataforma online da Secretaria Municipal de Educação: **de 14 a 18/07/2025, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio Branco, 472 – Centro

2.2. Publicação dos candidatos habilitados para o processo eletivo na plataforma online da Secretaria Municipal de Educação: **até às 17h00 do dia 22/07/2025**

2.3. Prazo limite para a entrega da proposta de trabalho dos candidatos habilitados para a função de Gestor de Unidade Escolar: **até o dia 30/07/2025**, na Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Realização do processo eletivo: **dia 04/08/2025** nas unidades mencionadas no item 1**,** respeitando-se a unidade de lotação no ano letivo de 2025, no **horário das 08h00 às 10h00** e **das 13h00 às 15h00**.

2.4.1. O processo ocorrerá nos respectivos períodos de trabalhos dos professores, com a duração de até quarenta e cinco minutos em cada unidade.

2.5. Publicação da lista tríplice para as unidades escolares em concorrência: **até o dia 08/08/2025** na plataforma online da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA VALIDADE DA CANDIDATURA

3.1. A candidatura será válida apenas para o professor que atue no nível de ensino correspondente a função que estiver pleiteando, a saber:

3.1.1. Gestor de Unidade Escolar do nível de Educação Infantil - Creche: Professores do nível de Creche;

3.1.2. Gestor de Unidade Escolar do nível de Educação Infantil - Pré-Escola: Professores do nível de Pré-Escola;

3.1.3. Gestor de Unidade Escolar do nível de Ensino Fundamental: Professores do nível de Ensino Fundamental

3.2. No caso da escola ou setor abrigar mais de um nível de ensino no mesmo prédio escolar, fica permitida a inscrição aos professores da Rede Municipal de Educação, desde que respeitada a validade da candidatura prevista pelo item 3 do presente Edital.

4. dos requisitos para inscrição e nomeação na função de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

4.1. Os requisitos para inscrição e nomeação na função de gestor de unidade escolar são:

4.1.1. Licenciatura plena em Pedagogia ou graduação e/ou pós-graduação na área educacional nos termos da Lei Federal n.º 9394/96;

4.1.2. Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente adquirida em qualquer nível, no sistema público de ensino.

4.2. A equipe da Secretaria de Educação utilizará o prontuário dos professores para validar os requisitos estampados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 na impossibilidade de verificação, o candidato deverá anexar ao requerimento no ato de inscrição, a documentação comprobatória.

4.2.1. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério poderá conceder o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a comprovação.

5. DA proposta de trabalho:

5.1. A proposta de trabalho seguirá as seguintes regras:

5.1.1. Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar;

5.1.2. Currículo atualizado, contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, bem como Secretarias Estaduais e Municipais de Educação;

5.1.3. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver, observado o rol de atribuições e campo de atuação do para o qual concorrer;

5.1.4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;

5.1.5. Estrutura Básica:

5.1.5.1. Capa, contendo: Autor, Função Pleiteada, Escola de Lotação, Local e Data.

5.1.5.2. Fonte Arial, tamanho 12;

5.1.5.3. Espaçamento de 1,5 mm entre linhas;

5.1.5.4. Margem Esquerda: 3.0 cm, Margem Direita: 2.0 cm, Margem Superior: 3.0 cm e Margem Inferior: 2.0 cm.

5.1.5.5. Impressão em papel branco, formato A4;

5.1.5.6. Número de páginas

5.1.5.7. Encadernada ou Espiral;

5.1.5.8. Até 40 (quarenta) folhas;

5.1.5.9. 2 (duas) vias para cada escola ou setor de registro da candidatura;

5.1.5.10. Documento devidamente assinado.

5.1.6. Temática: “Os desafios da gestão democrática na atualidade”;

5.1.7. Plano de Trabalho: Aluno, Corpo Docente, Equipe de Apoio, Família e Comunidade;

5.1.8. A Estrutura Cientifica deverá abordar o que segue:

5.1.8.1. Objetivos;

5.1.8.2. Estratégias;

5.1.8.3. Avaliação;

5.1.8.4. Referências Bibliográficas.

5.1.9. A proposta de trabalho deverá ser condizente com a realidade da escola/setor e comunidade escolar.

5.1.10. O candidato deverá apresentar proposta de trabalho específica para a unidade e/ou setor que registrar a sua candidatura e o descumprimento desse item acarretará na anulação automática da concorrência na qual não houve a apresentação do documento.

5.1.11. A proposta de trabalho ficará a disposição para consulta, no local e no horário de realização do processo eletivo.

6. DAs regras da eleição

6.1. A Secretaria Municipal de Educação providenciará cédulas de votação contendo os nomes dos candidatos, para fins do processo eletivo regulamentado por este Edital.

6.2. Cada professor poderá votar em até 3 (três) candidatos; cédulas que ultrapassarem esse limite serão consideradas nulas.

6.3. Somente serão considerados válidos os votos dos professores presentes no dia da eleição, sendo vedado o voto por procuração.

6.4. O corpo docente terá direito a um único voto, salvo os casos quando possuir 2 (dois) cargos em níveis de ensino e unidades distintas.

6.5. A votação será individual e fica garantido aos professores, o direito ao voto secreto.

6.6. O Professor Adjunto ou em disponibilidade poderá participar do processo apenas se possuir vínculo ativo com a unidade em disputa.

6.7. As mesas receptoras de votos exigirão dos professores, documento hábil que os identifiquem.

6.8. O direito ao voto será assegurado apenas ao professor que tiver concluído a avaliação da proposta de trabalho, mediante assinatura do respectivo termo de análise.

6.9. Os servidores ocupantes do cargo de Psicopedagogo não participarão da votação.

7. DA Comissão Eleitoral

7.1. Para a lisura do pleito, a Secretaria de Educação criará no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, a Comissão Eleitoral, composta conforme abaixo:

7.1.1. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.2. 1 (um) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos;

7.1.3. 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

8. dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. No caso de empate no número de votos, os critérios de desempate para a composição da lista tríplice serão utilizados na seguinte ordem:

8.1.1. Data de admissão no cargo: Da mais antiga para a mais nova;

8.1.2. Idade: Da maior para a menor;

8.1.3. Sorteio entre os membros da Comissão Eleitoral.

9. DA lista tríplice

9.1. A lista tríplice, elaborada e regulamentada por este Edital será submetida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a escolha, a seu critério, conforme determina a legislação vigente.

9.2. Na supremacia do interesse público, a escola que não possuir candidatos eleitos para a composição da lista tríplice ficará a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a livre nomeação para a função pendente, desobrigando a municipalidade, de cumprir os dispositivos deste Edital.

10. DO valor mensal da função gratificada de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

10.1. O valor mensal da função gratificada de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR será de R$ 3.256,65 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco

centavos).

11. DAS REGRAS GERAIS

11.1. O candidato poderá requerer o cancelamento de sua inscrição até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização da votação.

11.2. A expressão plataforma online da Secretaria Municipal de Educação refere-se ao endereço eletrônico: https://sites.google.com/view/smeitapira e os procedimentos podem ser encontrados no caminho: MENU > Administrativo > Processo Eletivo - Rede Municipal > Gestor de Unidade Escolar.

11.3. O Gestor da Unidade Escolar será responsável pela gestão do Programa Escola em Tempo Integral e das Salas de Recurso Multifuncional, quando existentes

11.4. Não haverá atendimento fora dos horários estabelecidos por este Edital.

11.5. No caso de extinção da unidade escolar, o Gestor de Unidade Escolar será automaticamente desligado da função gratificada.

11.6. O professor que ocupar mais de um vínculo efetivo de professor na Rede Municipal de Educação de Itapira e que se desligar do cargo efetivo que a habilitou para a gestão terá sua nomeação para a função de Gestor de Unidade Escolar automaticamente revogada.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Lei Complementar n.º 5.785, de 03 de junho de 2019.

Itapira, 11 de julho de 2025.

_____

Regina de Santana Lago Gracini
Secretária Municipal de Educação

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.

O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro**, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 10 de Abril de 2024, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s)

1- PARA O CARGO DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
80	25101387	Daniela de Benedito	40 XXXXX 78
81	25101752	Aline Fernanda dos R. T. Ravagnani	48 XXXXX 86
82	25101159	Aline Lima da Cruz	48 XXXXX 57
83	25100054	Bruna Melo Vicente	45 XXXXX 76

Mogi Mirim, 11 de julho de 2025.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

www.con8.org.br

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir (em) a respectiva vaga do cargo efetivo que específica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
BRUNO FELIPE DA SILVA	45.891.072-7	ENCANADOR / MANILHEIRO	031/2025
LUCIANO LOURENÇO POLO	28.086.068-7	MOTORISTA	031/2025

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, **PERDERÁ (ÃO) O DIREITO À VAGA**, ficando o SAAE no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, em 11 de Julho de 2025.

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS
PRESIDENTE DO SAAE

.....

PODER LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29/2025

Autorização de contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de jornal de grande circulação para publicação de aviso de Pregão Eletrônico 03/2025.

CONTRATADA: JORNAL GAZETA SP LTDA

CNPJ: 04.735.364/0001-70

VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Itapira, 11 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO SARTORI
Presidente da Câmara Municipal de Itapira

.....

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itapira, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para: **Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para uso e atendimento da demanda da Câmara Municipal de Itapira, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Serão consideradas as propostas recebidas até às 17h30 do dia 15/07/2025 no e-mail comprascmi@camaraitapira.sp.gov.br ou no endereço eletrônico: http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/.

Itapira, 10 de julho de 2025.

LUÍS FRANCISCO MODENA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO *AD HOC*

.....